



TERMO DE REFERÊNCIA

Condições Gerais da Contratação

1. Definição do objeto (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Contratação, por meio de credenciamento público, sendo o objeto deste é para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Santa Maria Madalena ainda, fornecimento de peças de acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.
- 1.2. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. Número do Lote, item, descrição do Lote, valores de referencial dos itens e estimado para o Lote, e Percentual de Desconto a ser aplicado sobre a Tabela traz valor, a ser pago pela prestação dos serviços objeto do presente documento.
- 1.3. Especificação do objeto conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Descrição	Valor de Referência	Valor Total Lote	% Mínimo de Desconto
01	01	LINHA AUTOMÓVEIS - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	280.000,00	420.000,00	8%
	02	LINHA AUTOMÓVEIS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DECÂNICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	140.000,00		
02	03	LINHA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS – PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	150.000,00	230.000,00	8%



TERMO DE REFERÊNCIA

	04	LINHA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	80.000,00		
03	05	LINHA CAMINHÕES E CAMINHONETES - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	260.000,00	400.000,00	8%
	06	LINHA CAMINHÕES E CAMINHONETES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	140.000,00		
04	07	LINHA MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	600.000,00	900.000,00	8%
	08	LINHA MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	300.000,00		



TERMO DE REFERÊNCIA

05	09	LINHA TRATORES AGRÍCOLAS - PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	200.000,00	290.000,00	8%
	10	LINHA TRATORES AGRÍCOLAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	90.000,00		
06	11	LINHA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – PEÇAS E/OU MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	135.400,00	200.900,00	8%
	12	LINHA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS EM GERAL (HORA/MINUTO HOMEM TRABALHADO) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR.	65.500,00		



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.4. Havendo eventual divergência entre o ID do Catálogo de Serviços (CATMAT) e a especificação dos itens neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 1.5. Os bens ou serviços, conforme o caso, objeto desta contratação, é caracterizado como comuns.
- 1.6. O credenciamento para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de acessórios automotivos não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.7. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do Edital de Chamamento para Credenciamento e será de acordo com a necessidade da Prefeitura.

Vigência e prorrogação contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

- 1.8. A vigência da contratação é 01 (um) ano, por meio de Termo de Credenciamento, conforme modelo do Edital de Chamamento Público.
- 1.9. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, se for o caso, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sem eximir o contratado das obrigações constantes deste Termo de Referência.

Previsão de reajuste de preços (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

- 1.10. O contrato não poderá prever reajuste, considerando que o valor será definido na cotação do dia, dentre os credenciados no chamamento público.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4244/2023.
- 2.2. Optou-se pela utilização do credenciamento, porque o mercado manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de acessórios automotivos, sofrem variações em seus valores diariamente, inviabilizando a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79, inciso III, da Lei 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.3. A aquisição do objeto desta contratação será realizada diretamente com as empresas credenciadas e a contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 2.4. A fundamentação técnica da contratação está pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares respectivos, constantes dos autos processuais, cujo resumo consiste:
 - 2.4.1. Necessidade da contratação de empresa para a manutenção da frota municipal é essencial e justificada pelo interesse público em assegurar a operacionalidade dos veículos utilizados pelas diversas instâncias da Administração.
 - 2.4.2. O resultado esperado é garantir o pleno funcionamento dos veículos oficiais, mantendo-os em condições adequadas para desempenhar as atividades rotineiras atendendo adequadamente as demandas municipais.

3. Descrição da Solução como um Todo

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares constantes dos autos processuais, que em resumo consiste, incluindo o ciclo de vida do objeto:
 - 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, para otimizar e aprimorar o processo de contratação de empresa especializada em manutenção de frota com fornecimento de peças se mostra essencial para garantir a operacionalidade dos veículos municipais, preservar o patrimônio público e assegurar a segurança dos usuários, propõe a realização de credenciamento das empresas citadas acima.
 - 3.1.2. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios.
 - 3.1.3. Ao seguir a rota de credenciamento podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as empresas, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas, estabelecendo critérios rigorosos para o credenciamento, garantindo a seleção de agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pela Prefeitura Municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA

4. Requisitos da contratação Gerais

- 4.1. Os serviços de empresa especializada em manutenção de frota com fornecimento de peças automotivas se enquadram na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A escolha do fornecedor será realizada através de credenciamento (art. 79, da Lei 14.133/2021) e a contratação de empresa especializada em manutenção de frota com fornecimento de peças através de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021), considerando o menor preço entre das empresas credenciadas.
- 4.3. O credenciamento ficará aberto permanentemente, com a possibilidade de prorrogação.
- 4.4. A Credenciada que apresentar o menor preço no momento da cotação deverá comprovar habilitação e qualificação mínima, com a apresentação da seguinte documentação:
 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Regularidade com a Fazenda Federal;
 - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
 - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - Regularidade com o FGTS;
 - Regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.
- 4.5. Declaração sobre, que poderá ser prestada em documento único (Declaração Unificada):
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;



TERMO DE REFERÊNCIA

4.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade

Da Entrega

4.7. O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Dos materiais, quanto à qualidade esperada

4.8. Peças originais de fábrica, com suas garantias específicas.

Dos serviços, quanto à qualidade esperada

4.9. Garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios.

Indicação de marcas ou modelos

4.10. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.10.1. Não se aplica.

Da exigência de amostras

4.10.2. Não se aplica.

Visita técnica

4.11. Não se aplica.

Garantia do Objeto

4.12. Garantia dos fabricantes das peças.

Do ramo de atividade do fornecedor

4.13. Considera-se a(s) seguinte(s) subclasse(s) da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE como ramo(s) de atividade(s) habilitado(s) ao fornecimento do(s) objeto(s) pretendido(s) conforme tabela abaixo:

GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
1	4530-7/04	Fornecimento de peças e/ou acessórios automotivos de montadora/genuíno ou fabricante/original para manutenção mecânica com base no sistema traz valores.
	4520-0	Serviços de manutenção de mecânica especializada



TERMO DE REFERÊNCIA

	de veículos em geral (hora/minuto homem trabalhado) com base no sistema traz valor.
--	---

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega e Critérios de Aceitação (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Para a contratação da empresa especializada em manutenção de frota com fornecimento de peças automotivas deverá ser feito Documento de Formalização de Demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados no Decreto Municipal, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver;
- 5.3. Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
- 5.4. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Prefeitura Municipal para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do Termo de Credenciamento.
- 5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório auxiliar.
- 5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.12. Conforme disposto, a companhia/agência de viagens e turismo será selecionada mediante credenciamento, com base no art. 79, da Lei 14.133/2021 e observados os requisitos de contratação estabelecidos em Lei e no Edital de Chamamento para Credenciamento.
- 5.13. A efetiva contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de acordo com o menor preço no dia da cotação, entre as credenciadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

- 5.14. A garantia contratual dos serviços seguirá a legislação do CDC.
- 5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de aceitabilidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da manifestação oficial.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato

- 6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



TERMO DE REFERÊNCIA

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Início do Contrato

6.5. O contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, quando for o caso.

Obrigações do Contratante

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital ou Contrato;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

6.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

6.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.13.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que ante-cede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 6.20. Possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. (em caso de garantia do objeto).

Controle e Fiscalização do Contrato

- 6.21. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.22. Caberá a função de gestão do contrato ao secretário/responsável pela pasta solicitante da demanda.
- 6.23. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos servidores Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena conforme indicados pelo secretário/responsável pela demanda no(s) respectivo(s) Documento(s) de Formalização de Demanda (DFD), seguindo as nomeações da(s) Portaria(s) anexas ao processo administrativo.
- 6.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.25. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Infrações e sanções administrativas (arts. 118 a 120 do Decreto Municipal 4244/2023)

- 6.26. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu art. 155, bem como aquelas previstas no Decreto Municipal 4244/2023, em especial os seus artigos 118 a 120.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.27. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.27.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.27.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.27.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.27.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.27.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Do recebimento

NO CASO DE SERVIÇOS COMUNS

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.6. Para fins de liquidação, deverão ser seguidas as regras do Decreto Municipal 4244/2023.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de Pagamento

- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 10/2019.

Forma de Pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

Forma de Seleção

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CRENDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 8.2. No momento da execução dos serviços, a Prefeitura buscará dentre os credenciados o menor preço na cotação do dia, procedendo a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, IV, da Lei 14133/2021).

Critério de Julgamento da Proposta

- 8.3. No momento do credenciamento não haverá verificação de preços, visto que visa habilitar e credenciar os interessados.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.4. No momento da aquisição e contratação direta dos serviços, o critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.5. As regras de apresentação de propostas e desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Parcelamento ou não do objeto

- 8.6. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o objeto será parcelado em lotes identificados, contendo cada lote seus itens comuns.

Forma de Fornecimento

- 8.7. O fornecimento do objeto será integral por demanda.

Destinação dos Lotes/Itens (art. 48 da Lei nº 123, de 2006)

- 8.8. No que tange a exclusividade abrangida pela lei 123/2006, deverão ser observadas as regras desta lei no âmbito deste credenciamento.
- 8.9. A Licitação não será exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade.

Exigências de habilitação

- 8.10. As exigências de habilitação jurídicas, fiscal e trabalhista serão discriminadas no Edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

- 9.1. O custo referência da contratação será apresentado em quadro anexo a este Termo de Referência após realização da pesquisa de preços.

10. Adequação Orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.441 de 12 de dezembro de 2024.

- 10.1.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO CETIL
Secretaria Municipal de Transportes			Royalties	1190
				1192

11. Disposições Gerais

- 11.1. Não há disposições gerais.



TERMO DE REFERÊNCIA

12. Anexos

12.1. Não há anexos.

13. Responsáveis

Santa Maria Madalena/RJ, 26 de Abril de 2025.

Maxmiliano Cezar Perdomo Costa
Secretário de Transporte
Matrícula: 612730/4
Responsável Elaboração

Ana Paula Garcia dos Santos
Subsecretária de Transporte
Fiscal de Contrato